



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022.**

MUNICÍPIO DE MORMAÇO-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE 27 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR E NA CIDADE, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO.

O Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Willibaldo Koenig 864, em Mormaço-RS, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços, inscritos nos itens abaixo, processando-se esta licitação no termos da Lei Federal nº 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 039, de 03 de março de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e demais legislação pertinente. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento das exigências do documento de habilitação;

**ANEXO III** - Formulário padronizado de proposta;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de enquadramento de micro empresacumprimento da lei complementar 123/2006;

**ANEXO V** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

**ANEXO VI** - Minuta de contrato;

**ANEXO VII** - Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

**ANEXO VIII** - Modelo de procuração/credenciamento;



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água de 27 (vinte e sete) estações de tratamento de água no interior e na cidade do Município de Mormaço, destinados ao consumo humano.

As especificações completas do item encontram-se no ANEXO I deste procedimento Licitatório, INCLUINDO ESCOPO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor previamente apurado pelo Município.

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Valor Unitário	Valor Total
1		12	MÊS	Prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento mensal de 27 (vinte e sete) estações de tratamento de água, no interior e na cidade, destinados ao consumo humano.	11.880,00		
<b>Total</b>							

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição.

**AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.  
EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2022.  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.  
EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2022.  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou desociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4. Observação: A documentação para o Credenciamento deve ser apresentada fora dos envelopes.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A Proposta financeira deverá ser apresentada conforme o FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA Anexo III, em moeda corrente nacional e sem rasuras; deverá ser apresentada com a marca, e com o preço unitário por item, bem como do seu total, de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula 11 deste Edital.

5.2. A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

5.4. O PREÇO MÁXIMO a ser aceito pela Administração Municipal, para a contratação deste serviço, objeto deste Pregão, será o preço global máximo que consta no Anexo I Termo de Referência, deste Edital.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora de cada item.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderam aos requisitos dos itens anteriores



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 01 (um) minuto, para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as manifestantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando com valores consignados em planilhas de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contando, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada a apresentação, no envelope de Habilitação, dos documentos do item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3. **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade trabalhista, com apresentação da CNDT.

**OBSERVAÇÕES:** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuem restrições em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, com prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Ocorrendo tal situação, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se continuará o certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada e emitida nos últimos 30 dias.

7.1.4.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu Objetivo social comporte o objeto solicitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**OBSERVAÇÃO:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o licitado.

7.1.5.2. Licença de Operação ou Declaração de Isenção para transporte de produtos químicos utilizados para tratamento, objeto dessa licitação junto a FEPAM.

7.1.5.3. Certificado de regularidade junto ao IBAMA para tratamento de água, depósito e comércio



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

de produtos químicos.

7.1.5.4. Comprovação de Certificação NR 33 Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confirmados em reservatórios de água.

7.1.5.5. Comprovação de Certificação NR 35 Trabalho em altura, reservatórios de água.

7.1.5.6. Comprovação de Certificação NR 10 Segurança em instalações e serviços com eletricidade para estações de tratamento de água e quadros de comando.

7.1.5.7. Registro e Atestado de Capacidade Técnica com visto do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) pela instalação, execução dos serviços de condução, montagem, operação, reparo e/ou manutenção, padronização, mensuração e controle de qualidade em conformidade com o objeto e exigência da Lei nº 5.194/66 e Norma e Fiscalização nº001/09 de abril de 2009.

7.1.5.8. Registro e Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Química (CRQ) pela execução dos serviços de operação e manutenção de equipamentos, controle de operação e processos de monitoramento, análise físico-químicas e microbiológicas em conformidade com o objeto.

7.1.5.9. Certidão de Registro do responsável técnico da licitante no órgão competente (CRQ).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Contará na ata de sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de





RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3.A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos da admissibilidade dos recursos.

9.4.O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10. DOS PRAZOS:**

10.1.Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

#### **11.DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 do mês seguinte, mediante a apresentação da fatura correspondente ao total dos serviços prestados no mês, a qual deverá ser instruída com laudo do Setor Responsável da Prefeitura Municipal. A fatura/nota fiscal deverá especificar os serviços prestados, indicando a que máquina ou veículo se referem.

11.2. O contratado deverá comprovar, no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, o recolhimento do INSS e demais encargos incidentes, devidos no mês anterior.

#### **12.DO CONTRATO:**

12.1.O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, o índice que servirá de parâmetro para reajuste anual do valor do contrato é o IGPM.

12.2.Sem prejuízo de plena responsabilidade do contratado, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através do Setor Responsável da Prefeitura Municipal.

12.3.A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

12.4.No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

12.5.A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

12.6.A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.7.Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

12.8.Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

12.9.A presente licitação correrá por conta das seguintes dotações:

### Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2015   3390.39.44.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	Sim
2016   3390.39.44.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	Sim



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

**13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1.Quaisquer informações ou dúvidas, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mormaço, setor de licitações, sita à Av. Willibaldo Koenig 864, ou pelo telefone 54 3393-1065, no horário compreendido entre as 7:00 e 13:00, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2.Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante no edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.3.Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à confirmação de autenticidade de seus dados pela administração.

13.4.Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.5.A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em desfecho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49 da Lei federal nº 8.666/93).

13.6.Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante a minuta do contrato.

13.7.Fica Eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mormaço-RS, 01 de dezembro de 2022.

---

Rodrigo Jacoby Trindade  
Prefeito Municipal



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, ESCOPO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS,  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE REFERÊNCIA)

#### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Serviços de tratamento, controle e monitoramento mensal de 27 (vinte e sete) estações de tratamento de água, no interior e na cidade, destinados ao consumo humano.

#### ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Fornecimento de (cloro e flúor) em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento;
- b) Visita técnica quinzenal por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição de produto químico, com disponibilidade imediata para atendimento aos pontos de consumo caso necessário;
- c) Fornecimento de reagente e tabelas para verificação de coloro residual;
- d) Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);
- e) Limpeza, desinfecção e Higienização do reservatório anualmente de cada Estação de Tratamento de Água, conforme legislação (Portaria nº. 1237, de 28 de novembro de 2014), profissionais com capacitação pela NR 33 e NR 35, a limpeza deverá ser acompanhada por profissional com responsabilidade técnica que deverá emitir certificado de limpeza;
- f) Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;
- g) Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza assinado por responsável técnico;
- h) Prestar assistência e responsabilidade técnica: AFT (Anotação de Função Técnica pelos serviços prestados junto ao CRQ (Conselho Regional de Química).
- i) Prazo de 24 horas para atendimento as estações de tratamento caso seja necessário.
- j) Realizar 02 (duas) análises Microbiológicas (coliformes totais, fecais Escherichia Coli) por poço mensalmente sendo uma na saída do tratamento e uma na rede de distribuição;
- k) Realizar 02 (duas) análises físico-química (turbidez, cor, pH e cloro) por poço sendo uma na saída



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

do tratamento e uma na rede de distribuição.

- l) Realizar 01 análise físico-química (sólidos totais dissolvidos, nitrato e condutividade elétrica) por poço semestral.
- m) Emissão e pagamento de AFT.
- n) Fornecer relatórios técnicos mensais de controle.
- o) Fornecer análises microbiológicas (coliformes totais e Escherichia coli) de todos os poços tratados.
- p) Fornecer mensalmente análises físico-químicas (ph, cor, turbidez e CRL) de todos os poços tratados;
- q) Quando ocorrer inconformidades nas análises do laboratório com as análises de monitoramento da Vigilância Sanitária e constar resultado analítico diferente do apresentado pelo laboratório contratado, com a presença de E. Coli ou coliformes Totais ou outras alterações na qualidade da água, esta será notificada para solução do problema.
- r) A empresa vencedora se compromete a fornecer e instalar bombas dosadoras para o tratamento e desinfecção da água de todos os poços do município, por meio de comodato, prestando assistência e manutenção periódica aos equipamentos.
- s) Os serviços de tratamento de água, deverão ser prestados mensalmente, com coleta de água para análise da qualidade da água consumida, bem como controle do PH e distribuições dos serviços conforme a necessidade de cada poço.

**ESCOPO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM IMPLANTADOS EM REGIME DE CEDÊNCIA:**

- a) Instalações de estações de tratamento e água: As estações de tratamento deverão ter proteção contra intempéries, cadeado de proteção, em polietileno, com dimensões de 60cm de diâmetro, por 100cm de altura, ancorado em bases de concreto armado com espessura de 8 cm. O Dosador eletrônico automático com 220 V e 50/60 HZ consumo médio de 50 W, 13 bar de pressão com diafragma e pulsor capacidade de dosagem de 0,01 a 4 litros de solução líquida/ hora, com válvula de linha, válvula de sucção para eficácia da dosagem. O dosador deverá ter capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água nas unidades de abastecimento nas quais serão instaladas, com 01 ano de garantia. Este conjunto deverá realizar a dosagem de produto de forma a manter a concentração suficiente para garantir o processo de desinfecção, de acordo com os padrões exigidos pela Portaria nº. 2914/2011 do Ministério de Saúde, através de um reservatório de polietileno de 150 litros para diluição dos insumos.



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Licença de Operação para transporte de produtos químicos utilizados para tratamento, objeto dessa solicitação, junto a FEPAM;
- b) Certificado de regularidade junto ao IBAMA para tratamento de água, depósito e comércio de produtos químicos;
- c) Comprovação de Certificação NR 33 Segurança e Saúde nos trabalhos em espaço confinados em reservatórios de água;
- d) Comprovação de Certificado NR 35 Trabalho em altura, reservatórios de água;
- e) Comprovação de Certificação NR 10 Segurança em instalações e serviços com eletricidade para estações de tratamento de água e quadros de comando;
- f) Comprovação de registro no Conselho de Classe (CREA), através de apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade conforme Lei Federal nº. 5.194/66 e Norma de Fiscalização nº. 001/009 de abril de 2009.
- g) Registro de Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Química (CRQ) pela execução dos serviços de operação e manutenção de equipamentos, controle de operações e processos de monitoramento, análise físico-químicas e microbiológicas em conformidade com o objeto;
- h) Apresentar cópia do PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em vigor;
- i) Apresentar cópia do PCMSO Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional em vigor.

TERMO DE REFERÊNCIA: O valor máximo que o município está disposto a pagar é o valor de **R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)** mensais, pela manutenção das 27 estações de tratamento, no interior e na cidade, no município de Mormaço/ RS.



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Pregão Presencial nº 005/2022, instaurado pelo Município de Mormaço-RS, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 039, de 03 de março de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Carimbo com CNPJ:



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

### ANEXO III

#### MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022**

**PROCESSOLICITATÓRIO N.º 48/2022**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**EMPRESA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_ INCR. EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

1- Pela presente, encaminhamos ao Município de Mormaço - RS, proposta referente à Licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento mensal de 27 (vinte e sete) estações de tratamento de água, no interior e na cidade, destinados ao consumo humano, conforme discriminado:

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento mensal de 27 (vinte e sete) estações de tratamento de água, no interior e na cidade, destinados ao consumo humano.	R\$	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Licitante Proponente  
Carimbo com CNPJ:





RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de nº xx/2022, modalidade de Pregão Presencial, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do profissional Contábil:

Nº. Registro junto ao CRC:



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ..... declara para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº ..... sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (observação:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura (Representante Legal)



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

## CONTRATO Nº \*\*/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE - o MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, nesta cidade, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, RODRIGO JACOBY TRINDADE, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Água Branca, neste Município, portador de RG nº 6054955817 e CPF nº 526.100.550-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas, têm justo e acordado o presente contrato para a prestação de serviços de tratamento de água de poços artesianos comunitários do Município de Mormaço, de acordo com o Processo de Licitação nº 48/2022, Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, que fica fazendo parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de tratamento de água de 27 (vinte e sete) poços artesianos comunitários do Município de Mormaço, sendo que a contratada deverá por sua conta e sem custo adicional:

- Proceder mensalmente em reposição de pastilhas de tratamento contínuo, visando o controle de bactérias e outros agentes nocivos à saúde, para que a água esteja em perfeitas condições de consumo humano (potável), com emissão de relatórios da periodicidade de reposição;
- Promover coleta e análise de água de forma mensal de todos os poços artesianos, compreendendo análise microbiológica, bacteriológica, e físico química, de acordo com as exigências da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (sede em Passo Fundo-RS);
- Prestar continuamente assistência técnica e manutenção de equipamentos, realizando treinamentos de Funcionários da Prefeitura para eventuais assistências técnicas.
- A Empresa deverá fornecer dosadores em regime de locação/comodato caso os equipamentos existentes apresentarem inoperância.
- Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como o fornecimento e



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais que se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e uso de equipamentos de segurança exigidos;

- Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessários ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alterações dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;
- Os insumos para a cloração deverão atender os padrões da qualidade da água de acordo com o anexo XX da Portaria de Consolidação MS Nº 5/2017 (art.13). A empresa deverá apresentar a LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados;
- Realizar amostras com frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físicos- químico (cor, pH, turbidez e cloro) e microbiológico (coliformes totais e termotolerantes), sendo uma na saída de tratamento e uma na rede, conforme o Anexo 14 do anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 05/2017.
- Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório analítico devidamente registrado e acompanhado do Alvará Sanitário emitido pelo Estado- RS, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo pré-definido pelo órgão do Município;
- Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT, específica para o Município com validade de um ano;
- Realizar anualmente (durante os meses do verão) a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivas em todas as soluções alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/SES nº 1237, encaminhar certificado de limpeza ao órgão competente do Município;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços descritos na cláusula anterior, atendendo plenamente a necessidade do Contratante;
- b) indicar um Profissional Químico, com o devido registro em seu respectivo Conselho, para ser o responsável pelos serviços, reservando-se ao Contratante a faculdade de solicitar a substituição do profissional, quando entender necessário ou conveniente;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para os 27 (vinte e sete) poços artesianos tratados, por mês de serviço prestado, o que representa R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para cada poço, e o pagamento será efetuado até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2015 - 33.90.39.44.0000 - Serviços de água e esgoto - RV 1

2016 - 33.90.39.44.0000 - Serviços de água e esgoto - RV 1

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei. Em caso de prorrogação servirá de parâmetro para reajuste anual o índice do IGP-M.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

A contratada responderá, civil e criminalmente, por danos ou prejuízos que venha causar ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de dolo ou imperícia na execução do objeto do presente contrato.

O Município indica como fiscal deste contrato o Servidor Municipal Denis Teichmann Schroeder.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO**

Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das licitações e dos contratos administrativos, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, constituindo motivo para a rescisão do presente as enumeradas



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93, a inobservância de qualquer cláusula contratual por parte da contratada, implica em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, para dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Mormaço/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RODRIGO JACOBY TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

## ANEXO VIII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBS.: apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ através do presente credenciamos o(a) senhor(a), \_\_\_\_\_ portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mormaço - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 005/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível do(s) outorgante(s):

OBS.: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, prevista no item 3.4 deste Edital).